



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

LEI Nº. 314/2009, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Publicação feita nesta data

29/12/2009
Kátio C. Almeida
ASSINATURA

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Simão, para o exercício financeiro de 2010”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de **2010**, o Orçamento Geral do Município de São Simão discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 47.256.316,16** (Quarenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES	50.171.108,30
Receita Tributária	4.818.092,55
Receita de Contribuições	459.774,42
Receita Patrimonial	98.442,71
Receita Agropecuária	128.443,36
Receita de Serviços	2.631.500,00
Transferências Correntes	41.360.421,50
Outras Receitas Correntes	674.432,76
II - RECEITAS DE CAPITAL.	3.878.308,27
III - SUB -TOTAL	54.049.416,57
IV- CONTAS RETIFICADORAS	6.793.100,41
TOTAL GERAL	R\$ 47.256.316,16

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃOS DE GOVERNO		
01.00	PODER LEGISLATIVO	2.400.000,00
02.00	PODER EXECUTIVO	24.801.030,34
03.00	FUNDEF/FUNDEB	3.800.000,00
05.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.324.934,63
07.00	DEMAESS – DEP. MUNIC.AGUA E ESG. SÃO SIMÃO	2.855.608,62
10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	9.074.742,57
TOTAL.		R\$ 47.256.316,16



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

II - DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		
02.01	Câmara Municipal	2.400.000,00
01.02	Secretaria Municipal de Administração	3.235.908,00
01.03	Secretaria Mun. Planejamento	1.848.571,66
01.04	Secretaria Municipal de Finanças	2.043.608,74
01.05	Secretaria da Educação	6.056.490,31
01.07	Secretaria de Transporte	1.694.985,64
01.08	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	6.308.829,74
01.10	Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico	785.842,69
01.11	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	1.806.333,93
01.13	Superintendência de Cultura	466.459,63
01.99	Reserva de Contingência	554.000,00
03.14	FUNDEF/FUNDEB	3.800.000,00
05.01	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	4.012.826,09
05.02	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	312.108,54
07.01	Demaess-Departamento Munic. Águas e Esgoto São Simão	2.855.608,62
10.01	Secretaria Municipal de Saúde/ FMS	9.074.742,57
T O T A L		R\$ 47.256.316,16

III - DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01	LEGISLATIVA	2.400.000,00
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	753.440,00
04	SECRETARIA MUN. DE PLANJ. GESTÃO ADM. E FINANCEIRA	5.290.185,53
06	SEGURANÇA PÚBLICA	342.920,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.392.301,64
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	932.632,97
10	SAÚDE	9.074.742,56
12	EDUCAÇÃO	9.501.930,32
13	CULTURA	466.459,62
15	URBANISMO	6.308.829,74
17	SANEAMENTO	2.855.608,64
18	GESTÃO AMBIENTAL	261.895,86
22	INDÚSTRIA	701.726,64
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.628.554,11
24	COMUNICAÇÕES	21.342,88
26	TRANSPORTES	1.694.985,65
27	DESPORTO E LAZER	354.560,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	720.200,00
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	554.000,00
T O T A L		R\$ R\$ 47.256.316,16

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da administração poderá abrir, na vigência do orçamento para o exercício de 2010, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1º, 2º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 60% (Sessenta por cento) do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares que decorram de leis específicas aprovadas no exercício.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -


Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, obedecendo aos limites fixados pela legislação vigente.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente, o orçamento no exercício, pelo índice oficial de inflação do governo federal.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Simão, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de Dezembro de 2009.


FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO
Prefeito Municipal